



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

PROJETO DE LEI Nº 07, DE 02 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre autorização do uso do bem público a particular nos períodos estritos dos eventos realizados e no interesse predominante privado.

O prefeito do Município de Alto Rio Doce usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Município de Alto Rio Doce autorizado a permitir o uso do bem público a particular, nos períodos estritos dos eventos realizados e no interesse predominante privado.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Rio Doce, 02 de maio de 2023.


EDER ÂNGELO DE SOUZA

Vice-Presidente da Câmara Municipal de Alto Rio Doce/MG



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem a finalidade de engrandecer as tradicionais festas do Galo e do Cruzeiro, que já são realizadas anualmente no distrito de Abreus.

A utilização da praça se faz necessária pela ótima localização, pela estrutura e por ser um espaço amplo que consegue atender a demanda de participantes.

Será uma forma de promover e valorizar essas festas que atraem um público de toda região, contando inclusive com a presença de pessoas ilustres, tais como ex-jogadores desses grandes clubes.

Por tais razões, conto com a compreensão dos nobres pares para apreciação, votação e aprovação do referido Projeto de Lei.

Alto Rio Doce, 02 de maio de 2023.


ÉDER ANGELO DE SOUZA

Vice-Presidente da Câmara Municipal de Alto Rio Doce/MG